



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
32/2017 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PERMANENTE**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **GS COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - ME, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 247116220 AL, CNPJ Nº 26.470.295/0001-53, COM ENDEREÇO NO LOT SANTA ROSA, SN - LOTE 04 - QUADRA B - GALPÃO 04 - RIO LARGO - ALAGOAS - CEP: 57100-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PROCURADOR, GELVAN OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº. 2001001064147 SSP/AL E CPF Nº 025.934.564-42, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:**

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO EM SUA FORMA PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.**

1.2. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO EM SUA FORMA PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOSÉ DA LAJE/AL**, conforme especificações e exigências



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017, conforme abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARC	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Armário de aço com 2 portas 1600 cm – Armário de aço com caixa externa, chapa MSG 18', cuja base de fundos sejam do tipo apoio contínuo, medindo 1600 x 900 x 400 cm (A x L x P), na cor cinza platina, com 02 portas, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo "T"). Maçaneta móvel com sistema de travamento, com Cremona e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente, localizada no lado direito do armário, com pintura industrial em esmalte sintético, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Devidamente montado. Contendo tramelha externa, confeccionada na lateral horizontal do armário, ferrolho de encaixe horizontal: fio quadrado, em aço MSG 18", na mesma largura do armário, com perfuração para cadeado padrão na porta do armário. Contendo etiqueta de identificação do fabricante, contato e referencia a espessura da chapa de aço.	MOVAÇO	UND	3	R\$ 550,00	1.650,00
5	Fogão industrial 06 bocas – queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados: tamanho das bocas	VENANCIO	UND	2	R\$ 2.100,00	4.200,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA
São José da Laje
O progresso continua!



	devera ser de 30 x30 cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos. Medida total 52x 090x 080.					
7	Geladeira de uso domestico frosfree 410L – linha branca: capacidade total de armazenamento: 410L; capacidade liq congelador: 100L; capacidade total bruta: 400L; capacidade bruta refrigerador 300L. Tensão: 110V ou 220V; frequência: 60Hz; consumo: 58,1 kWh/mês (110V); consumo: 58,1 kWh/mês (220V); cor branco; dimensões aproximadas: 186,5 x 70,2 x 73,3 cm (A x L x P); peso aproximado: 84,5 kg.	ELETROLUX	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
11	Maquina secadora – 10 kg: duto de exaustão; sistema anti- rugas; secagem por trombamento autoreversível; seletor de temperatura de secagem; seca 10 kg de roupas centrifugadas, consumo de energia: 0,2 kWh, voltagem: 220 V; cor : branco, dimensões aproximadas: 85x60x54cm (A x L x P); peso aproximado 30 kg	ELETROLUX	UND	2	R\$ 1.500,00	3.000,00
12	Mesa Computador Mesa Computador Material em madeira MDF 15mm com perfil de PVC. Produzimos conforme sua necessidade em tamanhos e cores especiais.	MOVAÇO	UND	3	R\$ 300,00	900,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA
São José da Laje
O progresso continua!



13	Moedor de Carne Elétrico c/ 3 Tamanhos de Disco Moedor, 3 Modeladores , 1 Pilão e 1 Bandeja Preto/Prata - 350W	MONDIAL	UND	1	R\$ 680,00	680,00
14	Aparelho de Som – aparelho de micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória com entrada de USB 1.0/2.0, entrada para cartão de memória MMC, SD, MS, Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital, compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW, saída s- vídeo, vídeo componente, vídeo composto. Função de programa, repiat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela e saída para fones de ouvidos.	AMVOX	UND	2	R\$ 1.000,00	2.000,00
15	SOFÁ DE 02 LUGARES - Sofá de 2 lugares, revestido em couro natural certificado, estrutura interna em madeira, estrutura externa em aço inox anodizado, em tubos redondos, dobrados e curvados, inteiriços ao redor dos braços e encosto, estrados perfilados e percintas elásticas, assento, encosto e braços em blocos uniformes de espuma poliuretana revestida, com almofadas soltas, braços fechados. Na cor preta, Dimensões: 1680 x 730 x 650mm (L x A x P), respectivamente. Garantia de 1 ano contra deformidades.	GAZIN	UND	2	R\$ 740,00	1.480,00
16	Suporte De Tv -Articulado C/suporte Para Dvd Até 55 Polegada	TREND	UND	3	R\$ 100,00	300,00
17	Televisor de LCD 32" com entrada para HDTV- características : digital	AOC	UND	3	R\$ 1.600,00	4.800,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA
São José da Laje
O progresso continua!



Crystal clear para detalhes profundos e nitidez; tela LCD HD com resolução de 1366x 768p; 28,9 bilhões de cores, taxa de contraste dinâmico de 26000:1; incredible surround; potencia de áudio de 2 x 15 W RMS; duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em único cabo; Easylink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC; entrada para PC para usar a TV Como monitor de computador ; conversor TV digital interno.					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

2. Da vigência e do valor:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ **23.610,00** (vinte e três mil, seiscentos e dez reais).

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA
São José da Laje
O progresso continua!



e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos - **MATERIAL PERMANENTE** ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os objetos - **MATERIAL PERMANENTE** em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar os objetos - **MATERIAL PERMANENTE** nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar os objetos - **MATERIAL PERMANENTE** dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os objetos - **MATERIAL PERMANENTE** durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos - **MATERIAL PERMANENTE**, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

5.2. Os objetos - **MATERIAL PERMANENTE** deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos - **MATERIAL PERMANENTE** no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos - **MATERIAL PERMANENTE** serão entregues na Secretaria Municipal solicitante, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos - **MATERIAL PERMANENTE**, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

PREFEITURA
São José da Laje
O progresso continua!



5.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos - **MATERIAL PERMANENTE**, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos - **MATERIAL PERMANENTE**, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA
São José da Laje
O progresso continua!



7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos - **MATERIAL PERMANENTE** pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.361.0005.2.010 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0200.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

12.366.0005.2.014 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8

7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99



9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA
São José da Laje
O progresso continua!



II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL
CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREFEITURA
São José da Laje
O progresso continua!



12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São José da Laje.

São José da Laje/AL, 05 de setembro de 2017.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

GS COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.470.295/0001-53
GELVAN OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CPF Nº 025.934.564-42
FORNECEDORA REGISTRADA